



EMENDA Nº. 280 / 2023. AO PROJETO DE LEI Nº 233 / 2023 (LOA 2024)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para a **manutenção da lagoa Antônio Pontes, aquisição de telas de proteção e concreto para reforma da mureta da lagoa.**

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para a **manutenção da lagoa Antônio Pontes, com o intuito de adquirir telas de proteção e concreto para reforma da mureta da lagoa.** A serem incluídos no Projeto de Lei nº 233/2023 (LOA 2024).

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de realizar **manutenção da lagoa Antônio Pontes, com o intuito de adquirir telas de proteção e concreto para reforma da mureta da lagoa.** A ser incluído no Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2024, no município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, serão no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem incluídos na **AÇÃO 2049 – MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), através de rubrica na forma descrita:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Função	15 – URBANISMO
Sub - Função	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa	0018 - Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Ação	2049 – MANUTENÇÃO DAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO
Grupo de Despesa	44.90
VALOR	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Objetivo	Manutenção da lagoa Antônio Pontes, com o intuito de adquirir telas de proteção e concreto para reforma da mureta da lagoa

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

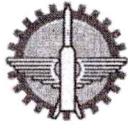
RECEBIDO

Data:

01/12/2023

DEPARTAMENTO DO PROCESSO





Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2024, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para o período vigente, para ser destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 05 de dezembro de 2023.


Wolney Freitas de Azevedo França

Vereador Autor





JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O intuito da presente Emenda Impositiva é o de destinar recursos, para a manutenção da lagoa Antônio Pontes, com o intuito de adquirir telas de proteção e concreto para reforma da mureta da lagoa.

Desta feita, cumprida a função social da destinação desses recursos, encaminhamos a presente Emenda Impositiva, com uma base da rubrica orçamentária a ser enquadrada, de modo que a Secretaria competente para gerir essa AÇÃO, possa fazer a alocação final do Montante aqui imposto para o elemento específico de despesa adequado, obedecendo ao fim que se pretende, e possibilitando a execução da Emenda e a realização dos referidos serviços pelas autoridades administrativas do Poder Executivo Municipal, a quem couber.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição. Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,

P. deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 05 de dezembro de 2023.

Wolney Freitas de Azevedo França
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 16/12/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

